



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1797/2006

APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Delfinópolis/MG, constante do documento anexo.

Art. 2.º - O Município de Delfinópolis/MG, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade delfinopolitana o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de Agosto de 2.006.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 700.438.766-68